

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE  
BELO HORIZONTE**

**TESTE DE CONHECIMENTO - QUESTÕES ABERTAS**

**GABARITO**

**QUESTÃO 41**

A criança que furta comete ato infracional. Por ser criança, menor de 12(doze) anos, ela é inimputável, sendo objeto de medida específica de proteção (art 101 do ECA) e não caso de Polícia Militar ou Civil. Portanto:

1 – Será encaminhada aos pais ou responsável, pelo Conselho Tutelar da região onde ocorreu o fato, com o respectivo termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsável.

2 – Caberá ao Conselho Tutelar orientação, apoio e acompanhamento temporário para verificar se a criança tem frequência obrigatória em escola de ensino fundamental, requisição de tratamento médico e psicológico, entre outras medidas.

3 – O Conselheiro Tutelar é responsável (art 136 do ECA) para atender crianças na prática de ato infracional.

**QUESTÃO 42**

O conselheiro avaliará a necessidade de alimentação, higiene, agasalho e os cuidados médicos da criança abandonada, tomando as providências necessárias, sendo vetado medicá-la, exceto se ela tem prescrição médica. Enquanto conduz a criança para hospital público para atendimento médico, o conselheiro procurará localizar os pais ou responsável, em conversa com a criança. Durante a permanência da criança no hospital, se os pais chegarem, a eles deve ser entregue a criança, mediante termo de responsabilidade com as orientações devidas. Liberada a criança pelo hospital sem a presença dos genitores, a mesma será encaminhada ao abrigo, com o acolhimento devido. Dois dias úteis após o acolhimento o conselheiro comunicará a autoridade judicial com o respectivo relato circunstanciado do ocorrido.